Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº369 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Faço Saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:.....

Artigo 1º)- Fica incluido no Código Tributário- Lei n.231 de 13/1o/1.956, a seguinte modificação: A taxa de COLOCAÇÃO DE PASSEIOS obedecerá o mesmo , do previsto no artigo 221º para guias e sargetas.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITUR A MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.956.

Euclydes Romanini
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.956.

Fausto Oliveira
Secretario-